



PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMS Nº 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Institui a Carteira de Serviços da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de padronizar as ações e serviços de saúde oferecidos à população na Atenção Primária à Saúde no município de Catanduva-SP;

Considerando a necessidade de elencar os serviços prestados no âmbito da Atenção Primária à Saúde bem como descrever o processo de trabalho dos profissionais, sendo importante ferramenta clínica auxiliar para a realização deste processo;

Considerando a necessidade de selecionar os serviços prioritários e organizá-los de forma específica, que respondem as necessidades e demandas da população se sustentando em critérios técnico-científicos;

Considerando a necessidade de contribuir na organização do trabalho, para atualização e alinhamento técnico frente às linhas de cuidados, promovendo novas habilidades na Assistência Multiprofissional em toda Rede da Atenção Primária municipal;

Considerando a Portaria GM nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução nº 24/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva que aprova a Carteira de Serviços da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Serviços da Atenção Primária a da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP nos termos do Anexo desta Resolução.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Único A Carteira de Serviços da Atenção Primária deverá ser revisada e atualizada a cada 02 (dois) anos.

Art. 2º A Carteira de Serviços da Atenção Primária tem abrangência municipal e devem ser utilizados por todas as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CATANDUVA, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

